



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil

EDITAL Nº 14-RENOVAÇÃO/2025

Processo nº 23107.013849/2025-17

OBJETO: Edital de Renovação do Edital 14/2025- Auxílio Creche e Auxílio Moradia.

EDITAL Nº 14/2025- AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO MORADIA (E-14/25)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil –PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação dos **Auxílios Creche e Moradia- 2025**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Edital. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DA FINALIDADE

1.1. Renovar a concessão dos auxílios **Auxílios Creche e Moradia- 2025/Proaes**, concedidos aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar ativo como beneficiário do Programas de auxílios citados no item 1.1 deste Edital;
- 3.2. Ser estudante regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre de 2025 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

3.3. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento do auxílio, perdendo essa condição, o auxílio poderá ser suspenso a qualquer tempo;

3.4. Ter concluído com aprovação pelo menos 2 (duas) disciplinas no semestre letivo anterior;

3.4.1. Caso o estudante tenha se matriculado em apenas 2 (duas) disciplinas com carga horária igual ou superior a 180 horas, ou em 2 (duas) disciplinas para concluir a graduação, no semestre anterior, deverá ter obtido aprovação em pelo menos 1 (uma) disciplina.

3.4.2. Caso o estudante tenha se matriculado em 1 (uma) única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas, ou única disciplina como aquela obrigatória a cursar para concluir a graduação, no semestre letivo anterior, deverá ter concluído com aprovação;

3.4.3. Caso o estudante tenha se matriculado em 2 (duas) disciplinas obrigatórias para concluir a graduação, no semestre letivo anterior, deverá passar em no mínimo 1 (uma) disciplina;

3.5. Não ter integralizado o curso.

4. **DA RENOVAÇÃO**

4.1. O presente Edital será renovados pelo período de 5 (cinco) meses, **de novembro de 2025 a março de 2026**.

5. **DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO**

5.1. Para a renovação o aluno beneficiado deverá seguir cumprindo todos os critérios citados do Item 4 do edital de seleção;

5.1.1. Para renovação do Auxílio Creche o aluno deverá ter filho de 1 dia até 5 anos;

5.2. A Proaes analisará o Histórico Escolar de cada beneficiário do auxílio e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os critérios estabelecidos n,o item 4 do edital de seleção;

6. **DO CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Período de análise	28/10 a 09/11 de 2025
Resultado preliminar	10/11/2025
Recurso	13 a 15/11/2025
Resultado final	20/11/2025

7. **DO RECURSO**

7.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma - subitem 6.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: **RECURSO RENOVAÇÃO**.

7.2. Os estudantes indeferidos deverão enviar recurso para o e-mail recursos.proaes@ufac.br, no prazo previsto do Cronograma.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O beneficiário do auxílio deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

8.2. O beneficiário do auxílio deverá manter, durante o semestre letivo 2025.2, o cumprimento dos critérios de renovação, para que o auxílio não seja cancelado.

8.3. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do beneficiário do auxílio.

8.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

8.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

8.7. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

8.8. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco- AC, 28 de outubro de 2025.

Isaac Dayan Bastos da Silva

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 23/10/2025, às 17:46, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1838894** e o código CRC **A0C47F34**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.013849/2025-17

SEI nº 1838894